



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	188/08
P.L. Nº	186/08
Publ.:	14/11/08

LEI Nº 5.445 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Acresce parágrafo único, ao art. 6º, da Lei nº 5.395 de 25 junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

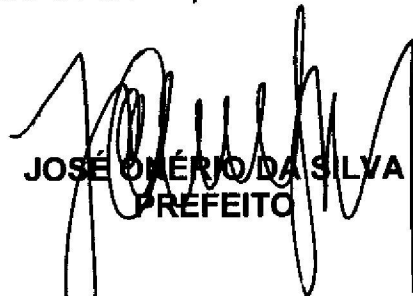
Art. 1º – O art. 6º, da Lei nº 5.395 de 25 junho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 6º –

"Parágrafo único - Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação." (AC)

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO